

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO - PIAEXT

EDITAL PIAEXT - 01/2016

A Universidade de Pernambuco, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital e convida as suas Unidades de Educação e Educação e Saúde a mobilizarem docentes, discentes e técnicos administrativos para apresentarem propostas de Programas e/ou Projetos de Extensão, de acordo com as normas e os procedimentos que se seguem e elaborados no âmbito da relação da Universidade de Pernambuco com a Sociedade.

1. Objeto

Fomento de Programas ou Projetos em apoio às ações de Extensão e Cultura da Universidade de Pernambuco que se candidatarem, conforme normas e calendário deste Edital.

2. Definições

2.1 Entende-se por Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da Sociedade, mediada por estudantes de Graduação e Pós-Graduação orientados por um ou mais docentes e/ou técnico de nível superior, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;

2.2 Entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, integrado às atividades de pesquisa e ensino, com objetivo específico e prazo determinado;

2.3 Entende-se por Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão e Cultura, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de Pesquisa e Ensino. Tem

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

caráter institucional, de integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a curto, médio e longo prazo por estudantes orientados por um ou mais docentes e/ou técnico-administrativos de nível superior da instituição;

2.4. Entende-se por **Impacto e transformação social**, estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da sociedade, visando a uma atuação **transformadora**, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas;

2.5. Entende-se por **Interação dialógica** o desenvolvimento de relação entre universidade e setores sociais, marcada pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão: estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade - para uma aliança que traz múltiplas possibilidades de transformação da sociedade e da própria universidade;

2.6. Entende-se **interdisciplinaridade e interprofissionalidade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas;

2.7. Entende-se por **indissociabilidade ensino – pesquisa - extensão** a reafirmação da extensão como processo acadêmico – justificando-lhe o adjetivo “universitária” em que toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional e de sua formação cidadã;

2.8. Entende-se por **impacto na formação do estudante**, a ampliação do universo de referência que enseja o contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos logrados nas ações de Extensão Universitária.

3. Objetivos do Edital

Fomentar as ações de Extensão e Cultura na Universidade de Pernambuco – UPE, apoiando o desenvolvimento de Programas e/ou Projetos, visando

- 3.1. Fortalecer ações de Extensão e Cultura;
- 3.2. Incentivar e desenvolver a formação técnico-científica, pessoal e social do estudante, dentro de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente, e avaliação;
- 3.3. Fomentar a realização de ações integradas (Ensino, Pesquisa e Extensão), promovendo a TRANSVERSALIDADE como ferramenta de apoio aos processos de ensino e aprendizagem nas áreas temáticas da Extensão: saúde, educação, cultura, tecnologia e produção, direitos humanos, trabalho, meio ambiente e comunicação;
- 3.4. Incentivar a INTERDISCIPLINARIDADE, INTERINSTITUCIONALIDADE, INTERPROFISSIONALIDADE pelas ações de Extensão e Cultura;
- 3.5. Contribuir para a transformação social do público-alvo da ação Extensionista;
- 3.6. Possibilitar a articulação da UPE com os segmentos organizados e produtivos da sociedade.
- 3.7. Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

Extensão, Ensino e Pesquisa.

4. Unidades participantes

Estão aptas a apresentar propostas, nos termos deste Edital, todas as Unidades da Universidade de Pernambuco.

5. Qualificação e responsabilidade do Programa ou Projeto

5.1. Poderão submeter projetos ao Edital, como Coordenador(a) do Programa e/ou Projeto, docentes e técnico-administrativos de nível superior da UPE, do quadro efetivo, à disposição da UPE ou temporário em atividade de docência, durante a vigência desse edital, ou preceptoria em componentes curriculares de cursos regulares de Graduação, Pós-graduação nas modalidades presencial e a distância;

5.2. Poderão ser fomentados, Programas e, ou, Projetos previamente avaliados e aprovados em cada Unidade da UPE, de acordo com o quadro apresentado abaixo:

Distribuição de valores para Programas e/ou Projetos de Extensão e Cultura por Unidades da UPE

CAMPUS	UNIDADES	CURSOS DE GRADUAÇÃO	VALOR
Benfica	FCAP	2	21.000,00
	POLI	7	35.000,00
Camaragibe	1	1	14.000,00
Garanhuns	5	15	42.000,00
Mata Norte	2	9	35.000,00
Petrolina	1	10	35.000,00
Santo Amaro	ESEF	2	21.000,00
	FENSG	2	21.000,00
	ICB	1	14.000,00
	FCM	2	21.000,00
Complexo Hospitalar*	3		21.000,00
		TOTAL	280.000,00

*_Para as três Unidades que compõem: HUOC, PROCAPE e CISAM.

Valores condicionados à aprovação do Orçamento da UPE pelo Governo Estadual.

5.3. As propostas deverão necessariamente apresentar Programas

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

e/ou Projetos afins com as atuais Políticas Públicas, em especial com as Políticas Sociais, e envolver os estudantes de graduação e Pós-graduação regularmente matriculados na instituição;

5.4. As atividades estudantis de extensão deverão obrigatoriamente estar vinculadas a um curso específico, ser acompanhadas por um professor, contar créditos e constar de seu currículo;

5.5. Caberá à Coordenação Setorial de Extensão, ou setores equivalentes, a seleção interna das propostas que serão enviadas para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, nos limites estabelecidos no item 5.2. do edital;

5.6. Caberá à Coordenação Setorial de Extensão (ou setores equivalentes) a definição do procedimento para seleção interna das propostas que serão enviadas para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, nos limites estabelecidos no item 5.2. do edital;

5.7. Deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

5.8. As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos Programas ou Projetos deverão ter na sua composição necessariamente professores e estudantes da graduação ou Pós-Graduação da própria instituição;

5.9. As propostas de Projetos de Extensão deverão prever cronograma de execução de abril a dezembro de 2016;

6. Recursos financeiros

6.1. Para este Edital, está prevista a aplicação de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) oriundos do Programa de Fortalecimento Acadêmico da Universidade de Pernambuco - PFA/UPE a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEC/UPE;

6.2. As cotas constituem auxílio financeiro às atividades dos Programas e, ou, Projetos no período de março a dezembro de

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

- 2016, liberadas em parcela única;
- 6.3. Caso ocorra liberação de recursos, estes serão na rubrica custeio. As propostas aprovadas poderão custear os seguintes itens: passagens terrestres, livros, diárias, serviços de terceiros (pessoa jurídica e física) e material de consumo;
- 6.4. Os recursos financeiros, quando liberados, ficarão sob responsabilidade do Coordenador do Programa ou Projeto, assim como a respectiva prestação de contas;
- 6.5. As cotas poderão não ser liberadas, dependendo da provisão orçamentária da PROEC para o ano de 2016.

7. Procedimentos

- 7.1. Este edital abrange duas etapas de envio de informações pelos(as) coordenadores(as) dos Programas e, ou, Projetos: cadastro de proposta da ação de Extensão e indicação dos Programas e, ou, Projetos aprovados para fomento financeiro pelos Coordenadores Setoriais de Extensão.
- 7.2. No endereço **www.proec.upe.br/edital**, há um formulário eletrônico específico para o cadastramento da proposta e envio deste;
- 7.2.1. O docente que efetivar o cadastro será o responsável pela proposta e identificado pelo sistema como o(a) coordenador(a) do Programa e, ou, Projeto;
- 7.2.2. É necessário, para o preenchimento do formulário, que a conta de email institucional do docente esteja atualizada;
- 7.2.3. Serão analisadas pelas Coordenadorias Setoriais de Extensão, apenas, as propostas encaminhadas por meio desse formulário eletrônico fornecido pela PROEC/UPE;

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

- 7.3. Utilize o modelo de projeto disponível em: **www.proec.upe.br/edital** para anexar à proposta durante o preenchimento do formulário;
- 7.4. Todas as propostas serão analisadas, sendo classificadas em APROVADAS COM RECURSO FINANCEIRO, APROVADAS SEM RECURSO FINANCEIRO;
- 7.5. Os Programas e, ou, Projetos APROVADOS COM RECURSO FINANCEIRO deverão ter seus resultados (parciais ou finais) inscritos e apresentados, obrigatoriamente, no evento da PROEC em 2016, seguindo as normas deste. Para os demais, a participação é voluntária;
- 7.6. É exigência que os resultados parciais e finais do Programa e/ou Projeto sejam redigidos e entregues à PROEC em um dos seguintes formatos, a critério do(a) Coordenador(a): relato de caso, resumo expandido ou artigo científico, no prazo estabelecido no calendário deste Edital;
- 7.7. Serão certificados os Programas e/ou Projetos que tenham cumprido todas as exigências do edital e sejam encaminhados pela Coordenação Setorial de Extensão de sua respectiva unidade;
- 7.8. O Coordenador do Projeto deverá encaminhar o relatório final em formato digital até o fim de dezembro de 2016;

8. Seleção

Na perspectiva de incentivo à Extensão, além da coerência textual, da exequibilidade metodológica e da relevância acadêmica e social, serão pontuados pelas Coordenadorias Setoriais de Extensão os seguintes critérios:

- 8.1. Enquadramento em uma (ou mais) linha(s) temática(s) e subáreas da extensão <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>;

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

- 8.2. Introdução concisa com referencial teórico atualizado e clareza quanto aos objetivos que se pretende alcançar;
- 8.3. Relevância social, destacando o público-alvo a ser atendido (anexar, se possível, termo de aceite da população a ser atendida) e o número estimado de pessoas beneficiadas.
- 8.4. Descrição do percurso metodológico, incluindo:

Etapas de trabalho

Caso haja desdobramento do Programa e ou Projeto em algum tipo de pesquisa que envolva humanos e que sejam a população-alvo do Projeto, a etapa de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa deve ser mencionada no percurso metodológico.

Mecanismos de avaliação

Descrição do processo de acompanhamento e avaliação de estudantes;

Descrição do processo de acompanhamento e avaliação do Programa e ou Projeto;

Descrição detalhada das seguintes diretrizes, quando pertinente:

Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre Ensino, Extensão e Pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza Extensionista da proposta;

Vinculação das atividades de Extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC;

Multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social dentro de projeto didático-pedagógico

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

que facilite a flexibilização curricular;
Promoção da integração entre as Unidades da UPE;
Geração de produtos ou processos, como publicações, TCC, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de Extensão, Ensino e Pesquisa;
Interação com a comunidade extramuros;
Foco nos problemas atuais da Sociedade, prioritariamente do Estado de Pernambuco;
Elaboração de cronograma de execução em relação às atividades do estudante, para os meses de vigência do Projeto e/ou Programa;
Elaboração de orçamento detalhado do projeto com indicação dos responsáveis pelo custeio de tudo o que se fizer necessário à execução da proposta.

9. Calendário

Publicação do Edital	01 / 3 /2016
Liberação do LINK para cadastro das propostas	08 / 3 /2016
Encerramento do cadastro da proposta no SIGEX (Sistema de Informação e Gestão da Extensão)	15 / 3 /2016
Indicação das propostas APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS pelas Unidades da UPE	24 / 3 /2016
Divulgação das propostas APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS (http://www.upe.br)	29 / 3 /2016
Entrega de resultados parciais/finais	A confirmar

10. Disposições Gerais

10.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. À PROEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 1 de março de 2016.

RENATO MEDEIROS DE MORAES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

APÊNDICE

Com o propósito de orientar a submissão de projetos no âmbito da Universidade de Pernambuco – UPE, através do Edital 001/2016, enfatiza-se que as propostas deverão se nortear pela Política Nacional de Extensão Universitária, de modo geral. Especificamente, em relação aos Projetos na área da Cultura, apresentam-se as seguintes diretrizes norteadoras, a propósito da pluralidade de temáticas possíveis, aqui inseridas como concepções de referência para projetos culturais da instituição:

1. Cultura numa perspectiva antropológica, capaz de potencializar as ações com comunidades externas à comunidade acadêmica e suas diversas formas de expressão cultural;
2. Cultura como possibilidade para intensificar a vida acadêmica e seu cotidiano, que fortaleça a relação da comunidade acadêmica (estudantes, professores, técnicos) com os espaços da Universidade;
3. Cultura como possibilidade para estabelecer uma relação com o entorno dos campi/unidades, nos bairros e/ou municípios onde estão inseridos.